

nº 209 segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Boletim de Serviço

nº 209 09 de dezembro de 2024

HU-UFSC

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

nº 209 segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde

DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI

Gerente de Ensino e Pesquisa

Superintendência

Portaria-SEI nº 311/2024, de 06 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições e de acordo com o Processo nº23820.019231/2024-14;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor junta médica em atenção ao POP.DGP.023 Redução especial de carga horária nos termos da decisão judicial proferida no processo nº 0010470-52.2023.5.03.0042. O documento objetiva possibilitar redução de carga horária com manutenção salarial para os empregados enquadrados como PcD ou com dependentes classificados assim que demandem cuidados especiais.

Dr. Cléber Gonçalves Jardim, SIAPE 3129***

Dra. Mirella Fabiana De Melo, SIAPE 2412***

Dra. Camila Mendes Guimaraes, SIAPE 1224***

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Unidade de Contratos

Portaria-SEI nº 116/2024/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 09 de dezembro de 2024.

Considerando a **Portaria Ebserh 125/2012**, o Superintendente do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO (HU Ufsc/ Ebserh)**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais Técnicos para o **Contrato nº 095/2024**, celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)** e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**;

Art. 2º O objeto da contratação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA INDIVIDUAL EXTERNA E AMBIENTAL, ATRAVÉS DE DOSÍMETROS DE LEITURA INDIRETA, SOB DEMANDA, PARA O CONTROLE DAS DOSES DE RADIAÇÕES MENSIS DOS INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS E AMBIENTES NAS UNIDADES QUE FAZEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OU TERAPIA.**

I. Gestor:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Marcio Andre Anzoategui	307****	UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
Suplente	Diana Maragno Minatto	336****	UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Reinan Das Neves Reis Santana	331****	UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
Suplente	Alex Fabiano Rodrigues Dias	324****	UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 5º Revogar a Portaria-SEI nº 090/2024/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 04 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU-UFSC/Ebserh
Portaria - SEI nº 1929, de 18 de agosto de 2023